

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 83/CMC/97
FLS. 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 800/PMC/97

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INALAÇÃO E MEDIÇÃO DE PRESSÃO NAS FARMACIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as farmácias e drogarias do Município de Cacoal-RO a executar os serviços de inalação e medição de pressão.

Art. 2º. Os serviços de inalação somente poderão ser praticados mediante receita médica, constando a prescrição dos medicamentos, respectivas dosagens e quantidade de aplicações.

Parágrafo Único - As farmácias e drogarias que prestarem serviços de inalação deverão manter material descartável nas nebulizações.

Art. 3º. Nos serviços de medição de pressão somente poderão ser utilizados aparelhos autorizados, aprovados ou homologados pelos órgãos competentes.

Art. 4º. A execução dos serviços autorizados pela presente Lei e as possíveis consequências advindas da realização dos mesmos, será de responsabilidade do proprietário do estabelecimento e do farmacêutico credenciado.

Parágrafo Único - A execução dos serviços previstos no art. 1º. desta Lei, deverá ser feita por auxiliar ou técnico de enfermagem, tendo a supervisão de um enfermeiro.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir as normas necessárias para a regulamentação, controle e fiscalização dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No 83/CMC/97
FLS. 14

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO 21 de novembro de 1.997.

[Signature]
DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

[Signature]
Dra. SOLANGE MARIA M. GÓIS
Advogada Adj. OAB/RO 859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICADO QUE *o Presente*
Portaria foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM *21/11/97*
Ass. Resp. _____
[Signature]
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 833/PMCI/97